



Art. 2º - A referida Comissão será constituída pelos técnicos: DIEGO LIMA MATOS, Analista Ambiental, Mat. 1823889, JOÃO DE DEUS RODRIGUES DOS SANTOS, Analista Ambiental, Mat. 010140; LUCIANO CARDOSO LÁPIS, Supervisor de Poluição Sonora, Mat. 1828516, RAIMUNDO NONATO ALVES MONTELES, Analista Ambiental, Mat. 1055151, ERICK MAURÍCIO COSTA DE ARAÚJO, Fiscal Ambiental, Matrícula 2231983, sob a coordenação do primeiro.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, EM SÃO LUÍS (MA), 24 DE OUTUBRO DE 2013.

CARLOS VICTOR GUTERRES MENDES
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

PORTARIA Nº 0105, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado do Maranhão, pelo Estatuto dos servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão - Lei nº 6107 de 27 de julho de 1994, nos termos do disposto nos artigos 234 a 237 e demais legislações pertinentes;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo 4783/2011 - SEMA/MA;

Considerando a transparência na execução dos serviços da Administração Pública;

Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, do Informalismo, da Oficialidade, da Publicidade, da Transparência, da Verdade Material e da Celeridade;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o teor da Portaria nº SEMA 012, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA, no dia 09 de fevereiro de 2012, a fim de fazer constar a substituição dos membros inicialmente designados BRUNA SALIBA MELO e RAIMUNDO CALIXTO MARTINS RODRIGUES, ficando a composição da referida Comissão assim formalizada

NOME	MAT.	CARGO
GENILDE CAMPAGNARO	1834720	CHEFE DA ASPLAN
IZABEL CRUZ CAMIZÃO	1697853	SUPERVISORA DE COMBATE E CONTROLE AO DESMATAMENTO E QUEIMADAS
CLÁUDIA CRISTINA EWERTON DOMINICE	1697853	SUPERVISORA DE GESTÃO DE USO E MANEJO DA FLORA E FLORESTA
SÉRGIO LOPES SERRA	1828599	ANALISTA AMBIENTAL
CLARISSA MOREIRA COELHO COSTA	1697648	SUPERINTENDENTE DE BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS

Art. 3º - A Comissão Sindicante será presidida pela Supervisora de Combate e Controle ao Desmatamento e às Queimadas, Izabel Cruz Camizão, Matrícula 1697853 e deverá garantir a ampla defesa e o contraditório no curso de todo o procedimento administrativo.

Art. 2º Permanece inalterado o objeto da Comissão: apurar falhas nos controles internos relativos à concessão de Autorização de Manejo Florestal e de Supressão de Vegetação, constatadas pela Controladoria Geral do Estado do Maranhão, nos termos do Processo Administrativo SEMA nº 4783/2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, EM SÃO LUÍS (MA), 25 DE OUTUBRO DE 2013.

CARLOS VICTOR GUTERRES MENDES
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 004, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Institua Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.405, de 08 de Abril de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 13.494 de 12 de Novembro de 1993 e pelo Decreto nº 27.318, de 14 de Abril de 2011, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, resolve:

Art 1º Instituir a Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros com a finalidade de propor normas e padrões de proteção à biodiversidade e aos recursos pesqueiros, bem como normas e critérios para o licenciamento ambiental de atividades potencial ou efetivamente poluidoras.

Art. 2º A Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros será composta por um representante dos órgãos e entidades abaixo indicados:

I - Poder Público:

- a) Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
- b) Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

- SEMA

II - Setor Empresarial:

- a) Associação Comercial do Maranhão;
- b) SUZANO Papel e Celulose

III - Sociedade Civil Organizada:

- a) Associação Agroecológica Tijupá
- b) Associação Cultural e Ambiental de Preservação do Rio Buriti e Afluentes - "Viva Rio Buriti"

Art. 3º A Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros será permanente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VICTOR GUTERRES MENDES
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA